



PROJETO DE LEI Nº 236

DE 15 DE maio DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 16/05/2018

1º Secretário

Institui o Dia Estadual de Prevenção  
e Combate à Violência Obstétrica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica no Estado de Goiás, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de março.

Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:

- I - divulgar informações sobre o tema a toda população;
- II - conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia;
- III - combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

DE 2018.

Carlos Antonio  
Deputado Estadual

### Justificativa

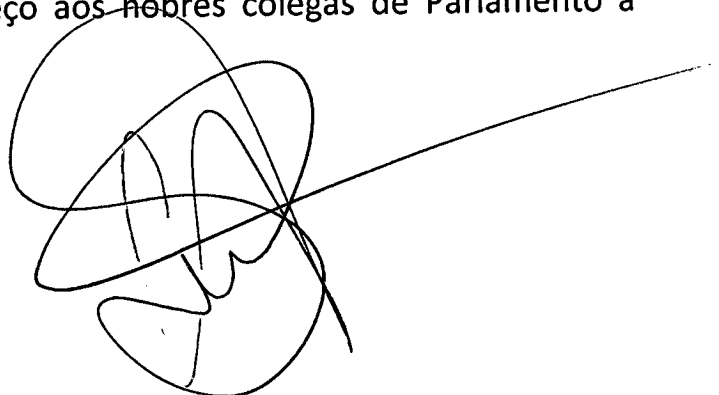
A instituição do Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos divulgar informações sobre o tema a toda população e conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia combatendo, dessa forma, a violência obstétrica no Estado de Goiás.

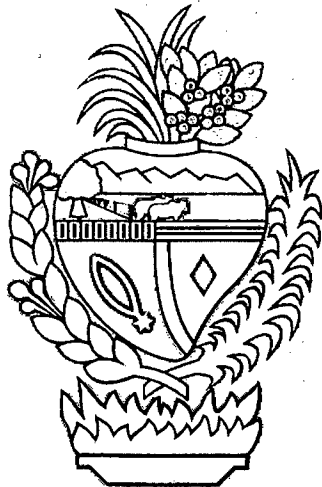
A escolha do dia 31 de março se dá por causa de uma medida coercitiva expedida pela Justiça do Rio Grande do Sul, que determinou que uma mulher grávida de 42 semanas fosse submetida a uma cesariana contra a sua vontade, por considerar que o parto normal colocava em risco a vida da mãe e do bebê.

Após assinar um termo de responsabilidade e deixar o hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Adelir Carmen Lemos Goes foi levada de casa por policiais militares e conduzida novamente à unidade hospitalar onde foi submetida a uma cesariana.

Casos como o de Adelir, que, contra a sua vontade, foi submetida a uma cesariana, demonstram que as mulheres ainda não têm autonomia no processo de parto. Assim, o presente Projeto de lei busca esclarecer e garantir os direitos das gestantes na assistência pré-natal, parto e pós-parto, e combater a violência obstétrica no estado de Goiás.

Por essas razões peço aos nobres colegas de Parlamento a aprovação deste Projeto de Lei.





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**A CASA DO POVO**

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2018002186**  
Data Autuação: 16/05/2018

**Projeto :** 236-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. CARLOS ANTÔNIO  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:** INSTITUI O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA  
OBSTÉTRICA.



2018002186



**PROJETO DE LEI Nº 036**

DE 15 DE *maio* DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONCT. JUSTICIA  
E REDAÇÃO  
Em 15/05/2018  
*[Signature]*  
1º Secretário

Institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica no Estado de Goiás, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de março.

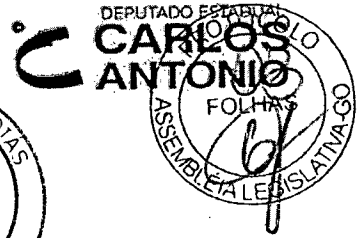
Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:

- I - divulgar informações sobre o tema a toda população;
- II - conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia;
- III - combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2018.

*[Signature]*  
Carlos Antonio  
Deputado Estadual



### Justificativa

A instituição do Dia Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos divulgar informações sobre o tema a toda população e conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia combatendo, dessa forma, a violência obstétrica no Estado de Goiás.

A escolha do dia 31 de março se dá por causa de uma medida coercitiva expedida pela Justiça do Rio Grande do Sul, que determinou que uma mulher grávida de 42 semanas fosse submetida a uma cesariana contra a sua vontade, por considerar que o parto normal colocava em risco a vida da mãe e do bebê.

Após assinar um termo de responsabilidade e deixar o hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Adelir Carmen Lemos Goes foi levada de casa por policiais militares e conduzida novamente à unidade hospitalar onde foi submetida a uma cesariana.

Casos como o de Adelir, que, contra a sua vontade, foi submetida a uma cesariana, demonstram que as mulheres ainda não têm autonomia no processo de parto. Assim, o presente Projeto de lei busca esclarecer e garantir os direitos das gestantes na assistência pré-natal, parto e pós-parto, e combater a violência obstétrica no estado de Goiás.

Por essas razões peço aos nobres colegas de Parlamento a aprovação deste Projeto de Lei.